

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201800612

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SÃO FRANCISCO

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município/UF: Petrolina (PE)

Exercício: 2017

Autoridade Supervisora: Rossieli Soares da Silva

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2017, da Fundação Universidade Federal Vale São Francisco (UNIVASF), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para a universidade, dentre os quais destaco, especialmente: a Gestão de Pessoas; a Estrutura, Condições de Funcionamento e Desempenho das Auditorias Internas; e Gestão de Uso dos Espaços Físicos.

3. No que se refere à Gestão de Pessoas, o escopo de avaliação contemplou observância da legislação sobre a remuneração, a conformidade da concessão de adicional de retribuição por titulação previsto na Lei nº 12.772/2012; e a conformidade da regulação e concessão de flexibilização da jornada de trabalho para 30 horas, considerando o estabelecido no Decreto nº 1.590/1995. Constatou-se que, de forma geral, há regularidade dos pagamentos de remuneração dos servidores e da concessão da Retribuição por Titulação. No entanto, os procedimentos adotados para a concessão da jornada de trabalho flexibilizada de trinta horas semanais aos servidores técnico-administrativos em educação não evidenciaram o atendimento aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 1.590/1995.

4. Sobre o escopo a respeito das Auditorias Internas, avaliou-se questões como posicionamento organizacional, articulação com instâncias superiores, formalização estatutária, recursos de trabalho, e aprovação e eficácia do PAINT. No caso da UNIVASF, observa-se que a AUDIN está vinculada ao Reitor e não ao Conselho Superior, não obstante esse conselho aprova o PAINT e recebe informações acerca do seu cumprimento. Identificou-se que as prioridades de trabalho da auditoria são determinadas por identificação de riscos. De forma geral, o conjunto de quesitos checados se mostram positivamente avaliados, ressalvando-se a necessidade de aperfeiçoamento do regimento interno e normativos que definam o funcionamento da unidade.

5. Quanto à Gestão de Uso de Espaços Físicos, buscou-se avaliar a eficiência da ocupação dos imóveis para as atividades típicas da Universidade, a regularidade do processo de escolha dos outorgados, da formalização e do acompanhamento dos contratos celebrados, e a efetividade das providências adotadas em relação às eventuais ocupações irregulares de espaços físicos nos campi Universitário. Diante disso, avaliou-se que a UNIVASF adota procedimentos preliminares insuficientes com vistas a subsidiar as decisões de investimento quanto à utilização e expansão de sua estrutura física. Observa-se a existência de obras paralisadas com potencial de prejuízo pela deterioração de equipamentos e custos adicionais pela desmobilização. Verifica-se que, em geral, a formalização dos contratos de outorga de espaços físicos é adequada, excetuando-se a identificação de utilização de áreas sem amparo contratual e as devidas contraprestações financeiras, bem como deficiências nos mecanismos de acompanhamento da execução dos objetos avençados.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, de julho de 2018.

VICTOR GODOY VEIGA

Diretor de Auditoria de Políticas Sociais I